





Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E TRECHOS DO DISTRITO DE PESQUEIRO, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Servidor (a)	Função
Paulo Rerysson Ferreira Martins	Fiscal de Contrato
Ernaldo Mateus de Sousa Junior	Membro da Equipe de Planejamento das Contratações Administrativa de Secretaria de Obras e Serviços Públicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A obra contemplada neste projeto será executada nas localidades de Pesqueiro no Município de CAPISTRANO-CE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

pavimentação em pedra tosca é essencial para melhorar a infraestrutura do município de CAPISTRANO/CE. Muitas pavimentação em pedra tosca é essencial para melhorar a infraestrutura do município de CAPISTRANO/CE. Muitas pavimentação adequada, o que dificulta a mobilidade e o acesso dos moradores às suas residências, escolas, unidades de saúde e outros serviços públicos.

A pavimentação em pedra tosca nas vias que ligam a CE-257 ao distrito de Pesqueiro, incluindo a Rua SDO 01, e a conexão entre o distrito de Pesqueiro e a localidade de Ipús, é fundamental para aprimorar a infraestrutura viária do município de Capistrano/CE. Atualmente, essas vias encontram-se em condições inadequadas, o que dificulta a mobilidade dos moradores e o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

A segurança no trânsito será significativamente aprimorada com a pavimentação em pedra tosca, pois a superfície uniforme e estável reduzirá os riscos de acidentes para pedestres, motoristas e ciclistas. Esse benefício se torna ainda mais evidente durante o período chuvoso, quando as vias não pavimentadas se tornam escorregadias e de difícil circulação aumentando o risco de incidentes.

Além da segurança, a pavimentação facilitará o acesso a serviços essenciais, como unidades de saúde, escolas e estabelecimentos comerciais. O deslocamento de ambulâncias, transporte escolar e outros serviços públicos será mai eficiente, garantindo que a população tenha acesso mais rápido e seguro a esses recursos fundamentais.





No perímetro urbano, a falta de pavimentação adequada gera problemas como poeira em períodos de seca e fama nos períodos chuvosos, afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores. Além disso, as dificuldades de locomoção impactam a circulação de veículos, o transporte de mercadorias e o deslocamento da população, resultando em prejuízos para a economia local e o cotidiano da cidade.

Na zona rural, especialmente no distrito de Pesqueiro, a precariedade das vias compromete a segurança e o conforto dos usuários, dificultando o tráfego e o acesso da população a serviços essenciais. Durante os períodos chuvosos, a ausência de pavimentação torna essas estradas praticamente intransitáveis, aumentando o risco de acidentes e isolando comunidades. A implementação da pavimentação em pedra tosca proporcionará uma superfície mais estável e segura, garantindo a continuidade do tráfego e a segurança dos usuários.

Além disso, a melhoria dessas vias facilitará a integração entre as zonas urbana e rural, promovendo o desenvolvimento socioeconômico das regiões envolvidas. A pavimentação também contribuirá para a valorização imobiliária das áreas

adjacentes e poderá atrair novos investimentos para o município. A escolha da pedra tosca como material de pavimentação se justifica por sua durabilidade e custo-benefício, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e otimizando os recursos públicos. A pavimentação em pedra tosca possui características que favorecem a permeabilidade da água. Diferente de superfícies totalmente impermeáveis, como o asfalto concreto, a pedra tosca permite uma absorção parcial da água da chuva, reduzindo o acúmulo superficial e nimizando impactos como enxurradas e erosão do solo. Essa característica é especialmente benéfica para regiões onde o escoamento pluvial pode representar desafios para a infraestrutura urbana e rural.

Em resumo, a execução dessas obras de pavimentação é imprescindível para assegurar melhores condições de vida à população de Capistrano, promovendo mobilidade, segurança e desenvolvimento para o município.

1.1 - Justificativa para Realização de Licitação Unificada do Contrato de Repasse nº:1078641-81- CONVENIO 916553 e Contrato de Repasse nº:1077052- 75 CONVENIO 912402

Após análise detalhada dos referidos convênios celebrados para pavimentação de ruas, foi identificado que as duas obras possuem a mesma natureza, ou seja, tratam-se de obras de pavimentação asfáltica em diferentes trechos de vias públicas do município de Capistrano-CE. A primeira obra refere-se à pavimentação de ruas na zona rural, e a segunda à pavimentação de trechos na zona urbana. Embora as obras estejam em locais distintos, ambas têm como objetivo a melhoria do acesso à mesma localidade, o que confere uma clara relação entre elas, tanto em termos de finalidade quanto

Diante disso, entende-se que a realização de uma única licitação para ambas as obras é viável, pois as mesmas têm natureza técnica semelhante e podem ser tratadas de forma integrada. A unificação da licitação possibilitará uma maior economia de escala, otimização de recursos, e ampliação da competitividade, sem comprometer a qualidade das obras.

Ressalta-se, ainda, que a divisão em uma única licitação não causará prejuízos ao atendimento das exigências específicas cada convênio, uma vez que as prestações de contas e a execução de cada trecho serão acompanhadas de forma segregada, conforme as condições previstas nos respectivos instrumentos de convênio.

Por fim, a licitação unificada está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com os princípios da economicidade e da eficiência, que visam ao melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será incluída no Plano Anual de Contratações de 2025 do Município de Capistrano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgão competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

a) Da execução dos serviços:



a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra,

nos termos da legislação.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:

🙏 l) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, los seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSION AL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃ
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	 - Acervo Técnico junto ao Conselho (tanto do profissional como da empresa executora dos serviços) - Comprovação de Quitação perante ao Conselho. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante. 	LICITAÇÃO

c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

- c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.
- c.2) Capacidade técnico-profissional:
- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.





d) Do regime de execução:

d.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de REFORMA/CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

e) Requisitos Legais:

- e.1) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- e.2) Atendimento as normas brasileiras (ABNT) aplicáveis a execução de pavimentação;
- e.3) Cumprimento da legislação trabalhista e tributária vigente;
- e.4) Estar em dia com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

f) Requisitos Sustentabilidade:

- f.1) A proposta deverá prever o uso de materiais e práticas coeficientes, com o mínimo de impacto ambiental, contemplando iso de materiais reciclados sempre que possível;
- f.2) Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços;
- f.3) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;
- f.4) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

g) Requisitos de Contratação:

- g.1) Elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado, com etapas claras e prazos exequíveis;
- g.2) Proposta financeira compatível com os preços de mercado e que reflita a qualidade e a sustentabilidade dos materiais
- g.3) Capacidade técnica para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos sem prejuízo das atividades descritas no Projeto Básico;
- .4) Provisão de garantia de qualidade dos serviços.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade da demanda prevista foi levantada pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de CAPISTRANO, com base nas necessidades do Município de CAPISTRANO-CE onde foram feitos levantamentos detalhados de quantitativos de insumos e serviços, por meio de vistoria previa nas respectivas localidades a ser realizada os serviços, o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas de custos oficiais, as quais constam informadas na memória de cálculo.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, baseados nas tabelas SEINFRA/CE 28.1 (DESONERADA e tabela SINAPI 10/2023 (DESONERADO), acrescida de BDI de 26,47%.

Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Norma





Técnicas (ABNT).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO Considerando que o Município de CAPISTRANO/CE pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E TRECHOS DO DISTRITO DE PESQUEIRO, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada da obra, baseada na seleção de uma empresa qualificada que atenda todos os requisitos técnicos, legais e financeiros, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto.

SOLUÇÃO 02: A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS em realizaria a execução direta da obra, com mão de obra e equipamentos próprios e aparelhagem específica do objeto e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

SOLUÇÃO 03: Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (DPP), concessões ou outras modalidades que permitem a realização da obra com financiamento e/ou gestão compartilhada com o setor privado.

A solução identificada como SOLUÇÃO 01 é considerada, pela Equipe de Planejamento responsável pelos Estudos Preliminares, como a única viável e adequada para o desenvolvimento das atividades, considerando o tipo e volume de trabalho necessários. Essa solução assegura que a empresa selecionada atenda integralmente aos padrões técnicos especificados e à legislação ambiental vigente.

Ademais, a contratação por execução indireta segue os moldes já utilizados por outras instituições públicas, sendo também prática comum no setor privado. Não foram identificados requisitos que possam restringir a competitividade no mercado, pois há diversas empresas qualificadas para fornecer os serviços conforme os requisitos estabelecidos.

Dessa forma, com base na opção pela SOLUÇÃO 01, e conforme a legislação vigente, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados por meio de processo licitatório público, que garantirá igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, conforme as disposições legais.

Considerando a natureza do objeto da contratação e a diversidade de empresas de engenharia no mercado nacional, será ossível garantir ampla concorrência, proporcionando vantagens à Administração Pública, além de assegurar transparência e conformidade legal no processo de contratação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços levantados com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Tabela SEINFRA/CE 28.1 (DESONERADA) e tabela SINAPI 10/2023 (DESONERADO) acrescida de BDI de 26,47%, todas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, é de RS 1.641.704,09 (Hum milhão seiscentos e quarenta e um mil setecentos e quatro reais e nove centavos), conforme detalhamento nas planilhas orçamentárias, partes integrantes desse processo.

Item	Descrição	Valor Total com BDI
Item		





01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA LIGANDO A CE 257 AO DISTRITO DE PESQUEIRO E RUA SDO 01 NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.	R\$ 1.146.413,27
02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA LIGANDO O DISTRITO DE PESQUEIRO A LOCALIDADE DE IPÚS	R\$ 495,290,82
	Valor Total com BDI	R\$ 1.641.704,09

Z- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO vando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a implantação e modernização se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Com base na legislação vigente, que estabelece a obrigatoriedade do parcelamento do objeto quando este for divisível, a Administração poderá dividir compras, obras ou serviços, desde que tal divisão seja técnica e economicamente viável, e que não prejudique o conjunto global da licitação. Contudo, no presente caso, a proposta de parcelamento não se revela adequada, considerando as características específicas do objeto licitado.

As obras de pavimentação descritas no objeto são complementares, especialmente no que diz respeito à localidade do Distrito de Pesqueiro. A interdependência entre os dois trechos - o que liga a CE 257 ao Distrito de Pesqueiro e o que conecta o Distrito de Pesqueiro à Localidade de Ipús - torna essencial que sejam executadas de forma contínua e integrada. Tal abordagem garante eficiência na execução e o aproveitamento adequado dos recursos disponíveis.

Dividir o objeto em lotes distintos para as duas obras poderia resultar em perda de sinergia entre os serviços prejudicando o fluxo de execução e aumentando os custos, devido à necessidade de múltiplas fiscalizações e ac risco de inconsistências técnicas na execução. Além disso, a falta de uniformidade no padrão de pavimentação entre os trechos comprometeria a qualidade final do serviço, dado o uso específico da pedra tosca e a necessidade de um planejamento coordenado para garantir a integridade da infraestrutura viária.



and the second street of the second



Ao adotar a contratação por preço global, com a exigência de que as empresas citem ambos os lotes e o julgamento seja realizado de forma global, a Administração Pública se beneficia de vários aspectos favoráveis. Entre os principais benefícios estão:

1. Economia de escala: A empresa contratada poderá otimizar o uso de mão de obra, maquinário e insumos, reduzindo custos globais ao executar os dois trechos de forma integrada.

2. Maior competitividade: Empresas com maior capacidade logística podem oferecer preços mais vantajosos ao executar ambos os trechos, aproveitando melhor os recursos e oferecendo propostas mais

3. Facilidade de gestão contratual: Com um único contrato, a administração municipal pode reduzir a carga burocrática, facilitando a fiscalização e o acompanhamento da execução das obras de forma mais

4. Uniformidade na qualidade da obra: A execução dos dois trechos por um único prestador garante padronização nos serviços e materiais empregados, evitando variações técnicas entre os trechos e assegurando a qualidade do serviço final.

Portanto, em face dos argumentos apresentados, o parcelamento do objeto não atende ao melhor interesse da Administração Pública, pois a execução integrada das obras é tecnicamente mais viável e economicamente vantajosa, aproveitando as vantagens da economia de escala, garantindo qualidade uniforme e facilitando o gerenciamento do contrato. Recomenda-se, portanto, que a contratação seja realizada por preço global, com a exigência de citação de ambos os lotes, conforme as especificações e o planejamento apresentado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de and the control of the second section of the second section of the second section is a second section of the second section of the second section section of the second section sectio

beneficio.

a0 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

and the second was also been been present the second

the second second second of the second secon

d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

数,10.09毫元的 医皮肤的 医皮肤 各位图 (2013) 数,数据

e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias







no objeto a ser contratado;

f) Implementação de práticas sustentáveis e de preservação ambiental durante todas as fases da obra, alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas do setor de construção civil.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- n) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERNET

Existem contratações similares realizadas pela administração, contudo em especialidades diferentes que são interdependentes all accommon action for the Estate

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Medida de Tratamento
- No descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam e descarte de resíduos amparados.
 A contratada deverá utilizar equipamentos que possuan tecnologia mais silenciosa quando possível (baixo nível de emissão de ruídos). Execução de atividades ruidosas em horários adequados para minimizar o desconforto a comunidade local.
 A contratada deverá adotar práticas de logística reversa para o desfazimento adequado de equipamentos utilizados na construção dos poços, bem como para a reciclagem de







BANKS COUNTY OF STREET AS ALT OF STREET

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento		
	materiais retirados durante o processo.		
Aumento de consumo de energia	 A contratada observará se os maquinários estão desligados quando os mesmos não estão em uso. A contratada deverá garantir o baixo consumo de energia na operação dos poços tubulares, utilizando tecnologias eficientes e sustentáveis. 		

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao anejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. RESPONSÁVEIS

Fiscal de Contrato: Paulo Rerysson Ferreira Martins; Membro da Equipe de Planejamento das Contratações Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Ernaldo Mateus de Sousa Junior.

CAPISTRANO (CE), 19 de Fevereiro de 2025.

Paulo Rerysson Ferreira Martins

Fiscal de Contrato Portaria de nº 02/2025

Ernaldo Mateus de Sousa Junior

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Portaria de nº 001/2025

Aprovado por:

Estanislau de Lima Rocha

Portaria nº 046/2025

Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: 1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E TRECHOS DO DISTRITO DE PESQUEIRO, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/ Projeto Básico de engenharia.
- 2.2. O objeto da contratação será devidamente incluindo no Plano de Contratações Anual de 2025.

A pavimentação em pedra tosca nas vias que ligam a CE-257 ao distrito de Pesqueiro, incluindo a 2.3. Justificativa da contratação: Rua SDO 01, e a conexão entre o distrito de Pesqueiro e a localidade de Ipús, é fundamental para aprimorar a infraestrutura viária do município de Capistrano/CE. Atualmente, essas vias encontramse em condições inadequadas, o que dificulta a mobilidade dos moradores e o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

A segurança no trânsito será significativamente aprimorada com a pavimentação em pedra tosca, pois a superfície uniforme e estável reduzirá os riscos de acidentes para pedestres, motoristas e ciclistas. Esse benefício se torna ainda mais evidente durante o período chuvoso, quando as vias não pavimentadas se tornam escorregadias e de difícil circulação, aumentando o risco de incidentes.

Além da segurança, a pavimentação facilitará o acesso a serviços essenciais, como unidades de saúde, escolas e estabelecimentos comerciais. O deslocamento de ambulâncias, transporte escolar e outros serviços públicos será mais eficiente, garantindo que a população tenha acesso mais rápido e seguro a esses recursos fundamentais.

No perímetro urbano, a falta de pavimentação adequada gera problemas como poeira em períodos de seca e lama nos períodos chuvosos, afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores. Além disso, as dificuldades de locomoção impactam a circulação de veículos, o transporte de mercadorias e o deslocamento da população, resultando em prejuízos para a economia local e o cotidiano da cidade.

Na zona rural, especialmente no distrito de Pesqueiro, a precariedade das vias compromete a segurança e o conforto dos usuários, dificultando o tráfego e o acesso da população a serviços essenciais. Durante os períodos chuvosos, a ausência de pavimentação torna essas estradas





praticamente intransitáveis, aumentando o risco de acidentes e isolando comunidades implementação da pavimentação em pedra tosca proporcionará uma superfície mais estável e segura, garantindo a continuidade do tráfego e a segurança dos usuários.

Além disso, a melhoria dessas vias facilitará a integração entre as zonas urbana e rural, promovendo o desenvolvimento socioeconômico das regiões envolvidas. A pavimentação também contribuirá para a valorização imobiliária das áreas adjacentes e poderá atrair novos investimentos para o município.

A escolha da pedra tosca como material de pavimentação se justifica por sua durabilidade e custobenefício, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e otimizando os recursos públicos. A pavimentação em pedra tosca possui características que favorecem a permeabilidade da água. Diferente de superfícies totalmente impermeáveis, como o asfalto ou concreto, a pedra tosca permite uma absorção parcial da água da chuva, reduzindo o acúmulo superficial e minimizando impactos como enxurradas e erosão do solo. Essa característica é especialmente benéfica para regiões onde o escoamento pluvial pode representar desafios para a infraestrutura urbana e rural.

Em resumo, a execução dessas obras de pavimentação é imprescindível para assegurar melhores condições de vida à população de Capistrano, promovendo mobilidade, segurança e desenvolvimento para o município.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares
- 3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
- 4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.
- 4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de CAPISTRANO.
- 4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnicaoperacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.
- 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:
- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.





4.4 DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E QUANTITATIVO ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Será exigido comprovação da Qualificação Técnica Profissional da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado, para fins de contratação, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

ITE	FONTE	CÓDIG O	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDAD E	QTD MÍNIM O
M			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/		2000
3.2	SEINFR	C2896	REJUNTAMENTO	M2	2000
	A		ADQUIRIDO) BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/	M^3	1500
4.1	SEINFR	C0366	VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,01M)	1V1	1500
4.1	A	00500	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO	M^3	60
4.3	SEINFR A	C0836	MANUAL	IVI	00

Justificativa para as Parcelas de Maior Relevância e Quantitativo Mínimo em Atestados de Capacidade Técnica

A definição das parcelas de maior relevância e valor significativo na contratação para a execução de pavimentação em pedra tosca no município de Capistrano/CE baseia-se na complexidade operacional, na criticidade dos serviços para a infraestrutura urbana e rural na necessidade de garantir a adequada execução da obra.

Critérios de Definição

Conforme o art. 67, §1°, da Lei n° 14.133/2021, são consideradas de maior relevância ou valor significativo as parcelas que representam, no mínimo, 4% do valor total estimado da contratação. Além disso, a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a exigência de comprovação de quantitativos mínimos deve recair sobre as parcelas mais representativas do objeto, respeitando a proporcionalidade e sem comprometer a competitividade do certame.

Fundamentação Técnica

Com base nesses critérios, foram identificados os seguintes itens como parcelas de maior relevância e valor significativo:

Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido) – 2.000 m²





Justificativa: Principal item da contratação, demandando mão de obra especializada para o assentamento adequado das pedras, garantindo resistência e durabilidade ao tráfego local. Sua correta execução impacta diretamente na segurança e na vida útil da pavimentação.

Banqueta/Meio-fio de concreto para vias urbanas (1,00x0,35x0,01m) - 1.500 m³

Justificativa: Fundamental para a contenção da pavimentação e o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo erosões e danos à estrutura viária. A execução desse item exige precisão e conformidade com as normas técnicas para garantir sua funcionalidade.

Concreto não estrutural preparo manual - 60 m³

Justificativa: Utilizado na fixação de meios-fios e outros elementos estruturais, garantindo estabilidade e resistência ao conjunto da obra.

A exigência de atestados de capacidade técnica com quantitativos mínimos nesses serviços tem os seguintes objetivos:

- Assegurar que as empresas concorrentes possuam experiência comprovada na execução das atividades essenciais ao contrato;
- Reduzir riscos de inexecução contratual, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade e dentro das especificações exigidas;
- Garantir a durabilidade e a funcionalidade da infraestrutura viária, maximizando os benefícios do investimento público para a população.

Dessa forma, a inclusão desses itens como parcelas de maior relevância no Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, assegurando que a execução do contrato ocorra com qualidade, eficiência e segurança, proporcionando uma infraestrutura viária adequada para o município de Capistrano/CE.

4.4. VISTORIA

- 4.4.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
- 4.4.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta
- 4.4.3. A vistoria deverá ser agendada com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO, pelo telefone (85) 3326-1327;
- 4.4.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:





	ração de Conhecimento das Condições Inerentes à Na , inscrita no CNPJ sob o nº	DOI
A empresa intermédio de seu represe identidade nº com_a natureza e vulto	entante legal ou preposto, o(a) Sr(a)	os fins, estar familiarizado as necessárias ao perfeito coimento das condições e
desenvolvimento da exe	ecução do objeto. Declara ainda que tem pleno confidencia de la confidencia del confidencia del confidencia de la confidencia del confidencia	e por esserato e illionidado
	(Nome completo do responsável ou preposto)	S MUSICA O
-	Assinatura	

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O Departamento de Obras do Município de CAPISTRANO realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.
- 5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido
- após a formalização da contratação; 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 5.6. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá

convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as pelos respectivos substitutos. condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos

termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. 6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo organ entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela 7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município de CAPISTRANO pagará apenas pelos serviços contratados e executados, conforme cronograma, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de

reajustamento e a ocorrência de imprevistos. 7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à

medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, visto pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.1.3. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 03 (três) meses, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação

mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações, conforme regulamento. 7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e,



caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,

com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, inscrita no CNPJ nº 07.063.589/0001-16, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011) e demais certidões/documentos pertinentes que vierem a ser solcitados.

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos

apurados pela fiscalização. 7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com

suspensão do prazo de pagamento. 7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores

correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por

prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla



7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

7.12. Das condições de pagamento 7.12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.12.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.12.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da

7.12.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária. 7.12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.12.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Modo de Disputa: Aberto.







8.2.

Critérios de aceitabilidade de preços 8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59,

§3°, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Exigências de Habilitação Econômico-Financeira

8.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Exigências de Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.6. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços levantados com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Tabela SEINFRA/CE 28.1 (DESONERADA) e tabela SINAPI 10/2023 (DESONERADO), acrescida de BDI de 26,47%, todas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, conforme planilhas básicas orçamentárias, é de R\$ 1.641.704,09 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e nove centavos).

Item	Descrição	Valor Total com BDI
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA LIGANDO A CE 257 AO DISTRITO DE PESQUEIRO E RUA SDO 01 NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.	R\$ 1.146.413,27
02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA LIGANDO O DISTRITO DE PESQUEIRO A LOCALIDADE DE IPÚS	R\$ 495.290,82

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Obras e Serviços	15.451.0023.1.015 — Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelep. Intertravado e Asfal. em Vias e Logradouros.	4.4.90.51.00 Instalações.	-	Obras	e
------------------	--	----------------------------------	---	-------	---





10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capistrano (CE), 20 de Fevereiro de 2025.

Kinaldo Moder de 30000 Finon

Ernaldo Mateus de Sousa Junior

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Portaria de nº 001/2025

Aprovado por:

Estanislau de Lima Rocha

Portaria nº 046/2025

Secretário de Obras e Serviços Públicos





Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Capistrano/CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02.24.03/2025

Pelo	presente	instrumento,	a sede	empresa na	 através de seu	CNPJ represent	nº tante
legal ir	nfra-assinado,	que:					

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV.1 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,	concorrência no concorrência no concorrência no conteúdo qualquer outro a interessado entou, por qual essado, em por presentada não qualquer outro da adjudiça, informado, o gão licitante au mente ciente do ra firmá-la. DE	asileiro, não fo licitante e aprese o, em pare de tencial o discutido ntes da o teor e ECLARO	que: a) pi, no to e ou inte entar a p potencial eio ou po te ou int do objeto abertura da exte), ainda	m, DECLARO, sob a a proposta apresento do ou em parte, de ressado, em potencia roposta não foi informa ou de fato, no por qualquer pessoa, is to, no presente procedo ou em parte, de ressado, em potenco; e) o conteúdo da ebido de qualquer in a oficial das proposta ensão desta declaração, que a pessoa juría a prática de quaisque a	s penas tada foi ireta ou de nada ou oresente nfluir na edimento ireta ou de proposta ategrante as; e f) o ão e que dica que er outros
2010.					

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)







ANEXO IV.2 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

N	mpleto:	RG		nº:
cumpriment	CPFnº	DECLARO, erva de cargos para pessoa em outras normas específic	sob as pena com deficiência	s da lei o devido
		(Local e data).		
	(Nom	e/assinatura do representan	ite legal)	







ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02.24.03/2025



ado nail OPF da O – nº ares
(

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA
- O objeto do presente: Contratação de Empresa para
- 1.1. Das Exigências Técnicas:

CONTRATO NO

- 1.1.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.
- 1.1.2. O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 1.1.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.
- 1.1.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.
- 1.1.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.
- 1.2. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:
- 1.2.1. A execução da obra terá um prazo máximo de (....................) dias, para sua completa realização, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.
- 1.3. Do Prazo de Garantia:
- 1.3.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Capistrano/CE.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA





- 2.1. Pagará, o Município de Capistrano/CE, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$
- 2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município de Capistrano/CE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser protocolado na Secretaria de Obras e Serviços do Município de Capistrano/CE.
- 2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 2.7. O Município de Capistrano/CE analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.8. Após a análise do **Município de Capistrano/CE**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município de Capistrano/CE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo posteriormente remetido a Secretaria de Administração e Finanças.
- 2.10. O Município de Capistrano/CE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS Guia da Previdência Social e GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município de Capistrano/CE, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s); 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à

mão-de-obra alocada para esse fim.







- 2.15. Por ocasião da apresentação ao Município de Capistrano/CE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **Município de Capistrano/CE**, efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município de Capistrano/CE para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o Município de Capistrano/CE poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **Município de Capistrano/CE**, o valor da parcela poderá ser atualizado *pro rata die*, de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

- 2.26. O Município de Capistrano/CE poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município de Capistrano/CE na execução deste Contrato:
- 2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.
- 2.28. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.







- 2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao Município de Capistrano/CE o direito de rescindir o contrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROVISÓRIO E DEFINITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o Município de Capistrano/CE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:
- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município de Capistrano/CE.
- 3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município de Capistrano/CE, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o Município de Capistrano/CE, emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município de Capistrano/CE**, receberá provisoriamente.
- 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município de Capistrano/CE**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município de Capistrano/CE, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Capistrano/CE, ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Capistrano/CE ateste a realização conforme do objeto contratado.
- 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES







- 4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O Município de Capistrano/CE se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Capistrano/CE.
- 4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 4.5. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Capistrano/CE.
- 4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a Secretaria Contratante, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;







- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com a Secretaria contratante do Município de Capistrano/CE para







discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Capistrano/CE, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Município de Capistrano/CE e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Capistrano/CE, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.
- 7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Capistrano/CE sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Capistrano /CE.
- 7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".
- 7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 7.8. O Município de Capistrano/CE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Capistrano /CE.
- 7.9. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Capistrano/CE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Capistrano/CE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.10. A fiscalização do Município de Capistrano /CE poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Capistrano /CE, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Capistrano/CE determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de Capistrano/CE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.





- 7.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 7.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Capistrano/CE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Capistrano/CE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Capistrano/CE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de Capistrano/CE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em juízo ou fora dele.
- 7.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Capistrano/CE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Capistrano/CE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
- 8.1. A extinção contratual, em favor do Município de Capistrano/CE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Capistrano/CE, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 8.3. Supressão, por parte do Município de Capistrano/CE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Capistrano/CE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Capistrano/CE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;







- 8.7. Não liberação pelo Município de Capistrano/CE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Capistrano/CE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Capistrano/CE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- 8.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Capistrano/CE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Capistrano/CE;
- 8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Capistrano/CE, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 8.10.1. Devolução da garantia;
- 8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Capistrano/CE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Capistrano/CE;
- 8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- Execução da garantia contratual para: 8.12.
- 8.12.1. Ressarcimento do Município de Capistrano/CE por prejuízos decorrentes da não execução;
- 8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 8.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Capistrano/CE;
- 8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Capistrano/CE e das multas aplicadas.
- 9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
- 9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.







- 9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- 9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- 9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capistrano, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;

Il concordata;

III insolvência;

IV dissolução judicial ou extrajudicial;

V inobservância de dispositivos legais;

VI inadimplemento de obrigação contratual.

- 9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133.
- 9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela dotação Orçamentária:

ORGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO		DESPESA	AS
0601 – Secretaria de Obras	15.451.0023.1.015 – Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelep. Intertravado e Asfal. em Vias e Logradouros.	4.4.90.51.00 Instalações.	-	Obras	е

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **Município de Capistrano/CE**, obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02.24.03/2025 Município de Capistrano/CE e Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Capistrano/CE ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.







- 10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Capistrano como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 10.9. O Município de Capistrano/CE designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 10.10. O Município de Capistrano/CE designa, como fiscal do contrato...... como Fiscal da Obra.
- 10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

 <<<Local e Data>>>

- 00	ONTRATANTE		CONTRATADO
TESTEMUNHAS:			
01		CPF:	
02		CPF:	

